



**LEI N.º 9.961, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**Semana Municipal da Agricultura Familiar**” (semana do dia 24 de julho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**Semana Municipal da Agricultura Familiar**”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 24 de julho, com os seguintes objetivos:

**I** - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;

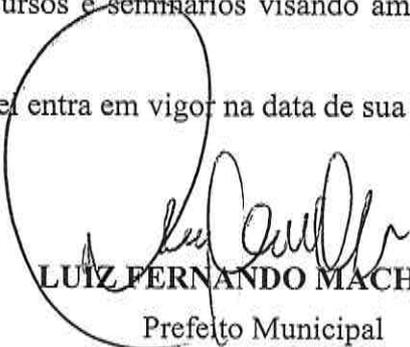
**II** - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

**III** - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

**IV** - debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre o futuro do jovem rural.

**Parágrafo único.** O órgão municipal competente poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil